SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000524-46.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Requerente: Menegazzo e Menegazzo de Sao Carlos Ltda Me Requerido: Prefeitura Municipal de Sao Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Processo nº 1.404/03

À vista do pagamento do valor devido pelo título executivo, JULGO PARCIALMENTE EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, em relação à devedora PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Indefiro o pedido da credora de que a execução em relação ao título judicial contra a devedora SOCIEDADE DA GUARDA NOTURNA DE SÃO CARLOS, pois a leitura da sentença executada demonstra claramente que a solidariedade foi <u>rejeitada</u> expressamente (*leia-se às fls. 131/132*).

Diga a credora, sob pena de extinção.

P. R. I.

São Carlos, 05 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA